



Resolução CMS nº 07/2011 de 26 de maio de 2011

Edital de Publicação

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de estabelecer um Regulamento para as Eleições dos Conselhos Locais de Saúde, bem como de divulgar as datas e horários onde as eleições serão realizadas, torna público o Regulamento das Eleições dos Conselhos Locais de Saúde de São José do Rio Preto para o biênio 2011/2013, bem como a Agenda das Eleições, a qual contém os locais e datas em que as mesmas se darão, indicadas por Distritos de Saúde:

I -) REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2011

1 – As eleições de todos os conselhos locais de saúde do município de São José do Rio Preto para o biênio 2011/2013 serão coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação do Plenário do CMS, em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2011.

Segmento dos Trabalhadores

2 – Serão candidatos as vagas para o segmento de trabalhadores da saúde (titular e suplente), todo funcionário lotado na unidade de saúde pela qual será candidato, independente do vínculo empregatício;

3 – Caso o trabalhador da saúde seja transferido, demitido ou afastado do serviço público, a vaga deverá ser preenchida por seu suplente;

4 – É vedado ao trabalhador da rede municipal de saúde ser candidato no segmento de usuários;

Segmento dos Usuários

5 – Será considerada pessoa apta a se candidatar e/ou votar no segmento de usuário, qualquer cidadão que seja maior de idade, civilmente capaz, que resida na área de abrangência definida no Decreto nº 14.911/09, comprovado através do seu cadastro e cartão de usuário da unidade de saúde.

Segmento dos Gestores

6 – Será indicado pelo Secretário de Saúde a representação do segmento gestor em cada conselho local de saúde.



Disposições Gerais

7 – Não será permitido o voto de pessoas que não pertençam ao segmento em votação; por isso, usuários somente poderão votar em usuários e trabalhadores da saúde somente poderão votar em trabalhadores da saúde.

8 - É vedada a candidatura de membros de Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como de ocupantes de cargos em comissão no âmbito dos respectivos Poderes. Registre-se que poderão ocupar o segmento gestor os ocupantes de cargos de Gerência ou Coordenação das Unidades de Saúde.

9 – Serão candidatos as vagas para o segmento de **trabalhador** (titular e suplente), todo o colaborador que:

- Ser trabalhador da Saúde na área de abrangência da unidade de saúde, conforme Decreto mencionado;
- Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniada pelo sistema único de saúde – SUS;
- Realizar sua inscrição até o dia 31 de maio de 2011, conforme amplamente divulgado nas Unidades de Saúde;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento de identificação com foto (Ex: RG ou carteira profissional ou carteira de habilitação) e comprovante de residência;

10 – Serão candidatos as vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), todo o cidadão que:

- Tiver mais de 18 anos;
- Ser morador da área de abrangência da unidade de saúde a qual pertence há mais de um ano, conforme Decreto mencionado;
- Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniada pelo sistema único de saúde – SUS;
- Realizar sua inscrição até o dia 31 de maio de 2011, conforme amplamente divulgado nas Unidades de Saúde;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento de identificação com foto (Ex: RG ou carteira profissional ou carteira de habilitação) e comprovante de residência;

11 - Todo candidato no ato de inscrição, deverá assinar um termo de ciência, assumindo os seguintes compromissos:

- Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais do conselho local, e sempre que necessário participar de outras atividades a que for designado;
- Ter disponibilidade para participar de treinamentos e cursos de capacitação para aprimoramento de suas atividades;
- Estar ciente que seu trabalho não é remunerado, sendo considerado de relevância pública;



- Comprometer-se de repassar as informações e resultados das reuniões do conselho local ao segmento ao qual representar no Conselho Local de Saúde;
- 12** – As eleições deverão ser realizadas nas unidades de saúde da área de abrangência ou na impossibilidade em prédio público, dentro da área de abrangência;
- 13** – Os membros representantes dos trabalhadores e usuários (titulares e suplentes) , serão eleitos em voto secreto, em dia e horário amplamente divulgados com antecedência;
- 14** – A ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação, deverão obrigatoriamente obedecer a ordem de sorteio, a ser realizado na unidade de saúde, pela comissão eleitoral, conforme deliberação do plenário.
- 15** - O horário das eleições em todos os conselhos locais de saúde do município será :
Nas **UBS/UBSF – Das 7h às 17hs.**
- 16** – Será eleito conselheiro representante do segmento usuário, os cidadãos que obtiverem o maior número de votos;
- 17** - Será eleito conselheiro representante do segmento trabalhadores da saúde, os funcionários das respectivas unidades que obtiverem o maior número de votos;
- 18** – Em caso de empate entre os candidatos representantes do segmento dos usuários, o critério de desempate será:
- a) Maior tempo de residência na área de abrangência;
 - b) Maior idade;
- 19** - Em caso de empate entre os candidatos representantes do segmento dos trabalhadores, o critério de desempate será:
- a) Maior tempo de trabalho;
 - b) Maior idade;
- 20** – O mandato dos integrantes dos conselhos locais de saúde será de dois anos;
- 21** – Encerrada a votação, a apuração se dará publicamente, no mesmo local de votação, sob a coordenação de um representante da comissão eleitoral dos conselhos locais;
- 22** – Caso os membros da comissão eleitoral sejam candidatos nas suas respectivas unidades, os mesmos estarão impedidos de participarem diretamente da mesa apuradora da eleição da unidade da qual faz parte;
- 23** – Todos os casos omissos no processo eleitoral serão decididos pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.



II -) AGENDA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE - BIÊNIO 2011/2013

Nas UBS/UBSF – Das 7h às 17h.

a) DISTRITO I

Área de Abrangência	Data da Eleição
UBS JD. AMERICANO	DIA 01/06/11
UBS VL. ELVIRA	DIA 01/06/11
UBS PQ. INDUSTRIAL	DIA 02/06/11
UBS VL ANCHIETA	DIA 03/06/11
UBS CENTRAL	DIA 03/06/11

b) DISTRITO II

UBSF RENASCER	DIA 06/06 /11
UBSF G. CAMPOS	DIA 07/06/11
UBSF CIDADANIA	DIA 08/06 /11
UBSF GABRIELA	DIA 09/06/11
UBS VETORAZZO	DIA 10/06/11
UBS SANTO ANTONIO	DIA 13/06 /11
UBS SOLO SAGRADO	DIA 14/06/11
UBSF MARIA LUCIA	DIA 15/06/11
UBS ELDORADO	DIA 16/06/11
UBS VL. MAYOR	DIA 17/06/11

c) DISTRITO III

CSE ESTORIL	DIA 22/06/11
UBS SÃO FRANCISCO	DIA 22/06/11



d) DISTRITO IV

UBS ENG. SCHMITT DIA 27/06/11

UBSF CAIC DIA 28/06/11

UBS VILA TONINHO DIA 29 /06/11

UBSF CIDADE JARDIM DIA 30/06/11

e) DISTRITO V

UBS JAGUARÉ DIA 20/06/11

UBSF SÃO DEOCLECIANO DIA 20/06/11

UBS TALHADO DIA 21/06/11

UBSF FELICIDADE/RIO PRETO I DATA 21/06/11

**ANTÔNIO CÍCERO FERREIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CMS**

**MARILDA FARIA AFFINI
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES**

**ROGÉRIO VINÍCIUS DOS SANTOS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**

**VALDELICE APARECIDA DE SOUZA
REPRESENTANTE DO GESTOR**